



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Fontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

PROJETO DE LEI N° 005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede a Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida o reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, atualizando-se seus vencimentos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único: Os reajustes, deverão ser fixados no orçamento do exercício em Lei Orçamentária Anual

Art. 2º. Fica reajustado o salário dos servidores pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do acúmulo do período de janeiro de 2023 a novembro de 2023, no montante de 4.68% (sete vírgula cinco por cento)

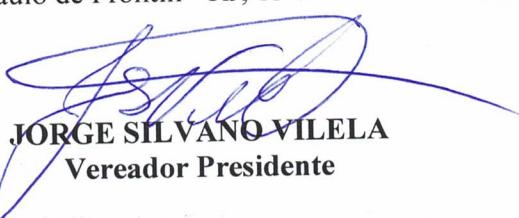
Parágrafo único: O DAS IV, seguirá a atualização do mínimo nacional, atualizada pelo Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único: os reajustes dos salários dos Servidores da Câmara Municipal passarão a ser reajustados nos próximos anos legislativos a partir de 2024 através do acúmulo do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – de 1º janeiro a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigorena data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 13 de dezembro de 2023.


JORGE SILVANO VILELA
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 005 de 14/12/23
Livro nº 09 Flº 80181
ASS. 



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Fontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

JUSTIFICATIVA

Os servidores da Câmara Municipal, seus vencimentos foram ajustados em 2012, desde da ocasião, não foram realizados reajustes nos vencimentos, trazendo então, a desfasagem nos vencimentos dos Servidores da Casa Legislativa.

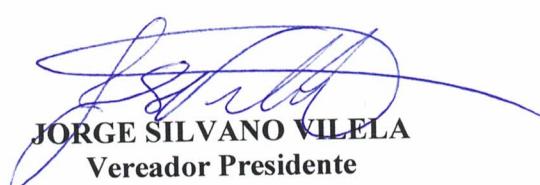
Os ajustes realizados dentro do período de 2013 a 2023, foram referentes ao DAS IV, que é o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Assim, o ajuste utilizado para à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus vencimentos, nos mesmos índices inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais. No caso em tela, será colocado o acumulado do último ano, que é de 4,68% (quatro, sessenta e oito por cento), apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2021 a novembro de 2023

Além disso, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme art. 175, do Regimento Interno.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de dezembro de 2023


JORGE SILVANO VILELA
Vereador Presidente